

LEI Nº 7.919, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Caminhada do Outubro Rosa no calendário oficial de datas e eventos do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de datas e eventos no Município, a Caminhada do Outubro Rosa, a ser realizada anualmente no mês de outubro, no sábado a ser definido pelo Poder Executivo, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à conscientização e detecção precoce do câncer de mama.

Art. 2º O trajeto da caminhada será definido pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 30 de setembro de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 206/2025, de autoria do Vereador Paulo Tekim)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.249, de 02/10/2025.